



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARNAÍBA**  
*Nossa terra, no coração da gente.*

[Prefeitura Municipal de Carnaíba - \(carnaiba.pe.gov.br\)](http://carnaiba.pe.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.061/2022**

**EMENTA:** Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 897/2014, que estabelece valores para a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carnaíba/ PE e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA**, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os valores das diárias a serem concedidas e pagas aos Senhores Vereadores, bem como aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, quando realizarem viagens devidamente necessárias e autorizadas pelo Presidente da Câmara, a serviço da mesma, são os constantes da **TABELA DE DIÁRIAS** abaixo discriminada:

LOCALIDADES	PRESIDENTE E MEMBROS DA MESA DIRETORA	VEREADORES	SERVIDORES	ASSESSOR JURIDICO	ASSESSORES PARLAMENTARES
Municípios de Pernambuco que distancie até 100 Km da Cidade de Carnaíba/PE	<b>R\$ 280,50</b> Duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos	<b>R\$ 255,00</b> Duzentos cinquenta e cinco reais	<b>R\$ 153,00</b> Cento cinquenta e três reais	<b>R\$ 255,00</b> Duzentos cinquenta e cinco reais	<b>R\$ 153,00</b> Cento cinquenta e três reais
Recife e qualquer Município do Estado de Pernambuco, que distancie mais de 100 Km da Cidade de Carnaíba/PE	<b>R\$ 408,00</b> Quatrocentos e oito reais	<b>R\$ 382,50</b> Trezentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos	<b>R\$ 204,00</b> Duzentos e quatro reais	<b>R\$ 382,50</b> Trezentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos	<b>R\$ 204,00</b> Duzentos e quatro reais
Para Capitais de Estados do Nordeste do Brasil, exceto Recife/PE	<b>R\$ 816,00</b> Oitocentos e	<b>R\$ 765,00</b> Setecentos sessenta e cinco	<b>R\$ 459,00</b> Quatrocentos cinquenta e nove	<b>R\$ 765,00</b> Setecentos sessenta e cinco	<b>R\$ 450,00</b> Quatrocentos



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARNAÍBA**  
*Nossa terra, no coração da gente.*

[Prefeitura Municipal de Carnaíba - \(carnaiba.pe.gov.br\)](http://carnaiba.pe.gov.br)

	dezesesseis reais	reais	reais	reais	cinquenta reais
Capitais e Cidades dos demais Estados da Federação	R\$ 1.071,00 Hum mil, setenta e um reais	R\$ 1.020,00 Hum mil e vinte reais	R\$ 510,00 Quinhentos e dez reais	R\$ 1.020,00 Hum mil e vinte reais	R\$ 510,00 Quinhentos e dez reais

**Art. 2º** - Havendo pernoites os valores das diárias serão acrescidos em 80% (oitenta por cento), para cada noite em relação a cada diária, para custeio de hospedagem do Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Carnaíba/PE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Carnaíba/PE, 16 de setembro de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
- Prefeito Municipal de Carnaíba -